

LEI Nº 1456/2009

Autoriza o Executivo Municipal assinar Convênio com o Hospital São Judas Tadeu, deste Município e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, autorizado firmar Convênio com o Hospital São Judas Tadeu, situado neste município, destinado à prestação de serviços médicos profissionais para plantão, cirurgias, internamentos e demais situações de emergências, no pronto atendimento municipal e hospital, com vigência de janeiro de 2009 até o dia 31 de dezembro de 2010.

Parágrafo Único: O prazo de vigência do Convênio previsto no "Caput" deste artigo poderá ser revogado pelo Executivo Municipal em havendo inadimplemento das cláusulas constantes do termo do mesmo.

Art. 2º - O valor a ser pago pela execução do aludido Convênio, será de no máximo R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) mensais, alocado no orçamento anual do Município, ficando este valor variável de acordo com o número de plantões levados a efeito pelo referido hospital.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 12 de janeiro de 2009.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

